



Edital Nº 68/2020

XXV PRÊMIO TESOURO NACIONAL 2020 - EDIÇÃO JUBILEU DE PRATA

PROCESSO Nº 04600.000648/2020-20

## EDITAL Nº 68, DE 26 DE JUNHO DE 2020

### XXV PRÊMIO TESOURO NACIONAL 2020 - EDIÇÃO JUBILEU DE PRATA

*Torna público chamamento para seleção de monografias e soluções que contribuam para expandir as fronteiras do conhecimento em finanças públicas, no âmbito do XXV Prêmio Tesouro Nacional 2020 - Edição Jubileu de Prata.*

**O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – Enap,** no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, torna pública a realização do XXV Prêmio Tesouro Nacional 2020, de iniciativa da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, instituído pela Portaria nº 234, de 24 de junho de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 26 de junho de 2020, Seção 1, p. 121.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O XXV Prêmio Tesouro Nacional – 2020 - Edição Jubileu de Prata, terá abrangência em todo o território nacional.
- 1.2. A Fundação Escola Nacional de Administração Pública-Enap é responsável pela realização do XXV Prêmio Tesouro Nacional – 2020.
- 1.3. A Secretaria do Tesouro Nacional é responsável por providenciar o pagamento dos prêmios junto aos patrocinadores.
- 1.4. O XXV Prêmio Tesouro Nacional 2020 premiará as melhores submissões nas categorias “Monografias” e “Soluções”.
- 1.5. As inscrições nas duas categorias são independentes e não se comunicam entre si.

#### 2. OBJETIVOS

- 2.1. O principal propósito do Prêmio Tesouro Nacional, em todas as suas edições, é expandir as fronteiras do conhecimento em finanças públicas, promovendo a normalização de temas específicos quando tratados consistentemente pela pesquisa científica.
- 2.2. A categoria “Monografias” tem como objetivo estimular a produção científica na área de finanças públicas, reconhecendo os trabalhos de maior qualidade técnica.
- 2.3. A categoria “Soluções” tem como objetivo estimular o desenvolvimento de soluções em ciências de dados e inteligência artificial aplicadas a finanças públicas, com base no desafio proposto na página do prêmio no site da Enap, reconhecendo os trabalhos de maior inovação, potencial de impacto e qualidade técnica.

#### 3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO

3.1. O XXV Prêmio Tesouro Nacional 2020 tem início na data da publicação deste Edital e término em dezembro de 2020.

#### 4. **DAS INSCRIÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS**

4.1. As inscrições, nas duas categorias, devem ser realizadas a partir da data da publicação deste Edital até às 23h59 do dia 18 de setembro de 2020.

4.2. É considerada como data de inscrição a data do envio do formulário ou e-mail, sendo rejeitadas as inscrições enviadas após a data e hora limite estipulada no item 4.1.

4.3. É imprescindível que o autor ou representante de grupo ou de pessoa jurídica, em qualquer categoria, preencha corretamente o formulário de inscrição apropriado, informando dados necessários exclusivamente à sua identificação e localização, e confirmando a aceitação dos termos deste Edital.

4.4. Autores ou proponentes de solução, em qualquer categoria, podem inscrever mais de uma monografia ou solução. No entanto, cada inscrição corresponde a apenas uma monografia ou solução.

4.5. Podem se inscrever autores de qualquer nacionalidade.

4.6. As inscrições e os trabalhos ou soluções deverão estar em português.

4.7. As inscrições, em qualquer categoria, serão realizadas de forma gratuita e não onerosa, isto é, sem o pagamento de qualquer taxa.

4.8. Todos os inscritos são objetivamente responsáveis por acompanharem a programação, resultados, orientações ou eventuais alterações deste Edital.

4.9. Estão impedidos de se inscrever no Prêmio, em qualquer categoria, monografias ou soluções de autoria dos membros das respectivas Comissões Julgadoras e dos responsáveis pela execução do Prêmio lotados na Diretoria de Inovação da Enap, bem como de seus parentes até terceiro grau.

4.10. Todos os inscritos deverão autorizar previamente as entidades promotoras do Prêmio a tratar seus dados pessoais, sendo formalmente informados, no momento da solicitação de autorização, de que eles não serão utilizados para quaisquer outros fins que não o cadastramento da inscrição e processos relativos ao Prêmio, conforme preconiza a Lei nº 13.709, de 2019, que dispõe sobre a proteção de dados pessoais.

4.11. As inscrições que não atenderem ao disposto neste Edital não serão aceitas.

4.12. Eventuais dúvidas sobre este Edital ou o processo de inscrição podem ser dirimidas por meio do e-mail [premiotesouronacional@enap.gov.br](mailto:premiotesouronacional@enap.gov.br).

#### 5. **INSCRIÇÕES PARA A CATEGORIA “MONOGRAFIAS”**

5.1. As inscrições para a categoria “Monografias” devem ser feitas por meio do formulário eletrônico específico para a categoria, disponível no site da Enap (<http://enap.gov.br/>), respeitando as condições descritas no item 4.

5.2. As monografias devem versar sobre os temas e subtemas descritos na página do Prêmio Tesouro Nacional no site da Enap (<http://enap.gov.br/>), na seção “Temas para Monografias”.

5.3. Os subtemas não devem ser compreendidos como delimitadores do assunto das monografias a serem submetidas. Por outro lado, contextualizam os temas, de modo a indicar assuntos que são do interesse da STN, com a expectativa de que o acúmulo acadêmico nessas áreas indique alternativas de ação para a resolução de problemas complexos de administração financeira do Estado.

5.4. As monografias devem apresentar, preferencialmente, enfoque atual com aplicabilidade para o caso brasileiro, podendo se adequar aos diferentes níveis de governo – União, estados, municípios e Distrito Federal, simultaneamente ou separadamente.

5.5. Podem se inscrever, na categoria "Monografias", apenas pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade (completos no momento da inscrição), sendo permitida a inscrição de monografias com mais de um autor, ou seja, em grupo. Cada grupo deve ter um representante indicado no formulário eletrônico de inscrições de monografias

5.6. Podem se inscrever autores de qualquer formação acadêmica (graduação ou pós-graduação), ou que estejam cursando o último ano de curso de graduação.

5.7. A identificação dos demais autores, quando se tratar de trabalho em grupo, está condicionada à participação direta e efetiva na pesquisa, bem como na elaboração da monografia, cujos dados pessoais devem ser informados no ato da inscrição.

5.8. O autor ou representante do grupo deve preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrições de monografias, com as seguintes informações:

- I - dados pessoais do(s) autor(es) e sobre a monografia apresentada;
- II - declaração de inexistência de plágio ou autoplágio;
- III - declaração de ineditismo;
- IV - autorização de publicação da monografia no todo ou em parte, bem como autorização para utilização das imagens e vozes do(s) autor(es);
- V - aceitação dos termos do Edital; e
- VI - autorização para tratamento de dados pessoais, conforme item 4.9.

5.9. O autor ou representante do grupo deve, ao preencher o formulário eletrônico de inscrições de monografias, anexar:

- I - arquivo com o currículo simplificado do autor e, no caso de trabalho em grupo, de cada integrante;
- II - arquivo com a cópia do diploma da última titulação acadêmica, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação ou, quando for o caso, comprovante de matrícula no último ano de graduação em curso reconhecido pelo Ministério da Educação;
- III - arquivo “docx” ou assemelhado, aberto, com a monografia, contendo entre 30 e 80 páginas, incluídos os anexos, de acordo com a formatação disponível na página do Prêmio Tesouro Nacional no site da Enap (<http://enap.gov.br/>), seção “Formatação das Monografias”, não identificando o(s) autor(es) em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo; e
- IV - arquivo “docx” ou assemelhado, aberto, com o sumário executivo, contendo entre 3 e 5 páginas, de acordo com a formatação disponível na página do Prêmio Tesouro Nacional no site da Enap (<http://enap.gov.br/>), seção “Formatação das Monografias”, não identificando o(s) autor(es) em nenhum trecho, inclusive nas propriedades do arquivo.

5.10. Excepcionalmente, documentos que não puderem ser enviados por meio do formulário eletrônico, devido ao tamanho do arquivo ou dificuldade operacional, podem ser encaminhados para o e-mail [premiotesouronacional@enap.gov.br](mailto:premiotesouronacional@enap.gov.br), com todos os dados e informações solicitados nos itens 5.8 e 5.9.

5.11. A monografia deve ser inédita, de autoria do(s) inscrito(s), não publicada em meio impresso ou eletrônico, tais como livros, revistas acadêmicas e outros periódicos de grande circulação, sob pena de desclassificação. São considerados inéditos os textos inseridos em documentos de circulação restrita de universidades, órgãos públicos, empresas, congressos, encontros e centros de pesquisa, como notas e textos para discussão e similares.

5.12. Estão impedidos de se inscrever no Prêmio, na categoria “Monografias”, capítulos de teses ou dissertações que já tenham sido premiados; ou trabalhos premiados ou agraciados com menção honrosa em edições anteriores do Prêmio Tesouro Nacional ou em outros certames congêneres.

## 6. INSCRIÇÕES PARA A CATEGORIA “SOLUÇÕES”

6.1. As inscrições para a categoria “Soluções” devem ser feitas por meio do formulário eletrônico específico para a categoria soluções, disponível nos sites da Enap (<http://enap.gov.br/>) e da

plataforma Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)), respeitando as condições descritas no item 4.

6.2. As soluções devem responder ao desafio descrito na página do Prêmio Tesouro Nacional no site da Enap (<http://enap.gov.br/>), seção "Desafio para Soluções", e na plataforma Desafios ([www.gov.br/desafios](http://www.gov.br/desafios)).

6.3. Podem se inscrever pessoas físicas, com idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade (completos no momento da inscrição), individualmente ou em grupo, e pessoas jurídicas. Cada grupo de pessoas físicas deve ter um representante indicado no formulário eletrônico de inscrições de "Soluções".

6.4. O proponente deve preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrições de "Soluções", com as seguintes informações:

- I - dados do(s) proponente(s) e da solução;
- II - autorização de licenciamento a título gratuito à STN para exploração da solução, de forma permanente e em caráter não exclusivo;
- III - declaração de inexistência de infração de direitos autorais, segredo comercial ou quaisquer outros direitos patrimoniais de terceiros;
- IV - autorização de publicação das informações submetidas, no todo ou em parte, bem como autorização para utilização das imagens e vozes do proponente;
- V - aceitação dos termos do Edital; e
- VI - autorização para tratamento de dados pessoais, conforme item 4.9.

6.5. As soluções submetidas podem ser plataformas, algoritmos de busca e organização, sistema de consultas, aplicações, painéis de controle e mecanismos de visualização de dados, ou outras soluções de ciência de dados e inteligência artificial que ajudem a produzir, captar, interpretar e comunicar dados.

6.6. As soluções devem ser funcionais, estar acessíveis na internet, e o endereço eletrônico deve ser informado no formulário eletrônico de inscrições de "Soluções".

6.7. Os dados e informações a serem tratados pelas soluções inscritas devem ser obtidos prioritariamente, mas não exclusivamente, do portal Tesouro Transparente ([www.tesourotransparente.gov.br](http://www.tesourotransparente.gov.br)).

6.8. Os custos para o desenvolvimento e submissão das soluções é de integral responsabilidade dos proponentes.

## 7. ANÁLISE E AVALIAÇÃO

7.1. A análise e avaliação das monografias e soluções será realizada pelas respectivas Comissões Julgadoras, das duas categorias, compostas especialmente para esse fim.

7.2. As Comissões Julgadoras serão compostas por no mínimo 3 (três) e no máximo 6 (seis) membros, especialistas em finanças públicas e nas áreas específicas de conhecimento relativas a cada categoria.

7.3. A Enap designará o(a) presidente de cada uma das Comissões Julgadoras.

7.4. Cada Comissão Julgadora deliberará com a presença de seu presidente e da maioria de seus membros.

7.5. O(A) presidente de cada Comissão Julgadora terá, além do seu voto, o voto de desempate, se houver empate.

7.6. Em caso de eventual impossibilidade de participação de algum membro de Comissão Julgadora, o(a) presidente pode designar como suplente um especialista de notório saber.

7.7. Os nomes dos componentes das Comissões Julgadoras serão divulgados quando da publicação dos resultados do concurso.

7.8. Para a categoria "Monografias", a Comissão Julgadora não terá conhecimento da identidade dos autores dos trabalhos até o final do período avaliativo.

7.9. Além da qualificação presente no item 7.2, a Comissão Julgadora da categoria "Monografias" será composta por renomados economistas, acadêmicos e pesquisadores de notório saber, especialistas em gestão financeira do Estado.

7.10. Além da qualificação presente no item 7.2, a Comissão Julgadora da categoria "Soluções" será composta por servidores da STN, especialistas em comunicação, design, ciência de dados e inteligência artificial.

7.11. Ao longo do processo de análise das soluções, a Comissão Julgadora da categoria "Soluções" poderá solicitar contato com os proponentes, por intermédio da Enap, a fim de dirimir dúvidas.

7.12. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão Julgadora da categoria "Monografias" são os seguintes:

- I - Originalidade de abordagem;
- II - Adaptação da abordagem teórica e/ou empírica ao tema;
- III - Clareza dos objetivos;
- IV - Adequação metodológica;
- V - Coerência nas análises e nos resultados;
- VI - Consistência nas discussões
- VII - Coerência da bibliografia com o tema proposto;
- VIII - Estruturação do texto equilibrada: organização e precisão das partes do trabalho;
- IX - Redação apropriada (adequação, correção, objetividade, fluência); e
- X - Figuras, tabelas, ilustrações e referências bibliográficas utilizadas adequadamente.

7.13. Os critérios de avaliação adotados pela Comissão Julgadora da categoria "Soluções" são os seguintes:

- I - Efetividade em responder o desafio proposto, conforme item 6.2;
- II - Inovação, criatividade e singularidade da solução;
- III - Interesse público e impacto social;
- IV - Nível de maturidade;
- V - Qualidade técnica;
- VI - Usabilidade, experiência do usuário e visual; e
- VII - Acessibilidade.

## 8. PREMIAÇÃO

8.1. As Comissões Julgadoras das duas categorias poderão não conferir premiação no caso de as monografias ou soluções não possuírem qualidade satisfatória ou de não serem aderentes aos temas ou desafio propostos.

8.2. As Comissões Julgadoras das duas categorias poderão conceder até duas menções honrosas às melhores monografias ou soluções não premiadas.

8.3. Os valores dos prêmios em dinheiro estão sujeitos à incidência, dedução e retenção de impostos, conforme legislação em vigor, por ocasião da data de pagamento.

8.4. Quaisquer alterações nas premiações serão tempestivamente comunicadas, não gerando ônus para as entidades promotoras do Prêmio Tesouro Nacional ou quaisquer direitos para os inscritos.

8.5. A premiação para as melhores monografias será a seguinte:

I - Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para o 1º colocado;

II - Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para o 2º colocado;

III - Valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o 3º colocado;

IV - Certificado para os três primeiros colocados e para as menções honrosas, se houver; e

V - Publicação das monografias dos três primeiros colocados e menções honrosas, se houver, em edição especial da [Revista Cadernos de Finanças Públicas](#), do Tesouro Nacional.

8.6. As monografias serão premiadas independentemente dos temas e subtemas escolhidos pelos autores, previstos no item 5.2.

8.7. A premiação para as melhores soluções será a seguinte:

I - Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para até 3 (três) soluções;

II - Certificado para os três primeiros colocados e para as menções honrosas, se houver; e

III - Divulgação, no Portal Tesouro Transparente, das soluções premiadas no inciso anterior.

8.8. A STN poderá, a seu critério, fomentar a implementação das soluções premiadas ou realizá-la diretamente.

8.9. Não haverá qualquer tipo de compromisso de a Administração Pública celebrar contrato para a aquisição, em escala ou não, das soluções premiadas ou de serviços a elas relacionados.

## 9. **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

9.1. Os resultados preliminares da categoria "Monografias" serão publicados nos sites da STN ([www.tesouro.gov.br](http://www.tesouro.gov.br)) e da Enap (<http://enap.gov.br/>).

9.2. Os resultados preliminares da categoria "Soluções" serão publicados nos sites da STN ([www.tesouro.gov.br](http://www.tesouro.gov.br)) e da Enap (<http://enap.gov.br/>), e da plataforma Desafios (<http://desafios.enap.gov.br/>).

9.3. Aos resultados preliminares das avaliações da Comissão Avaliadora poderão ser interpostos recursos, nos termos do disposto na Lei nº 9.784/99, no prazo de 3 (três) dias, contados de suas publicações, que deverão ser dirigidos à Diretoria de Inovação da Enap exclusivamente por meio do endereço de e-mail [premiotesouronacional@enap.gov.br](mailto:premiotesouronacional@enap.gov.br).

9.4. Os recursos serão apreciados, em caráter definitivo, pelo presidente da Comissão Avaliadora.

9.5. Os resultados finais do XXV Prêmio Tesouro Nacional 2020 serão publicados no Diário Oficial da União e estarão disponíveis nos sites da STN ([www.tesouro.gov.br](http://www.tesouro.gov.br)) e da Enap (<http://enap.gov.br/>), e da plataforma Desafios (<http://desafios.enap.gov.br/>) ou aqueles que vierem a sucedê-los.

9.6. Em função da crise sanitária causada pela pandemia de Covid-19, a cerimônia de premiação poderá ser realizada remotamente, a critério das entidades promotoras do Prêmio.

9.7. Caso haja cerimônia de premiação presencial, o evento será realizado em Brasília/DF, em local e data a serem divulgados oportunamente.

9.8. Caso haja cerimônia de premiação presencial, a STN providenciará o pagamento de diárias, além da emissão de passagens, em território nacional, para os autores dos trabalhos premiados e, no

caso de autoria em grupo ou equipes, para todos os integrantes, inclusive aqueles agraciados com menção honrosa, desde que residentes fora de Brasília, DF.

9.9. Os inscritos que tiverem seus trabalhos premiados, inclusive com menções honrosas, se solicitados, deverão apresentá-los durante a cerimônia de premiação, em Brasília, DF, ou remotamente.

9.10. As premiações consubstanciadas em publicações serão efetivadas tão logo seja possível, tendo como prazo final até um ano após o término do período de realização do Prêmio, constante do item 3.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os documentos encaminhados para inscrição no XXV Prêmio Tesouro Nacional 2020 não serão devolvidos e passarão a integrar o patrimônio da Enap e da União e o acervo bibliográfico da Enap e da STN.

10.2. Os inscritos autorizam a STN e a Enap a utilizar, editar, publicar, reproduzir e divulgar, por meios digitais, online e de radiodifusão, ou em qualquer outro meio de comunicação, sem ônus e sem autorização prévia ou adicional, os seus nomes, vozes, imagens, projetos, ou empresas, tanto no âmbito nacional quanto internacional, durante período indeterminado, assegurados os direitos autorais.

10.3. Os inscritos se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando as entidades promotoras do Prêmio Tesouro Nacional, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos autorais e de propriedade intelectual, imagem, voz e nome, ou por divulgação de informações de caráter sigiloso.

10.4. As monografias premiadas devem manter o seu ineditismo até a publicação oficial do resultado no Diário Oficial da União e nos sites da Enap e do Tesouro Nacional.

10.5. Aos autores e proponentes fica assegurado o direito autoral sobre as monografias ou soluções inscritas, premiadas ou não.

10.6. Os autores de monografias ou proponentes de soluções premiadas devem fazer menção expressa e visível de que o trabalho foi vencedor do XXV Prêmio Tesouro Nacional 2020, em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho premiado.

10.7. Os proponentes de soluções premiadas deverão assinar Termo de Cessão de Uso gratuito à STN autorizando-a, de forma permanente e em caráter não exclusivo, a implementar as soluções submetidas.

10.8. Os proponentes de soluções poderão optar por autorizar, no Termo de Cessão de Uso, que as soluções sejam licenciadas de forma gratuita também a quaisquer interessados.

10.9. Suspeitas de conduta antiética, além do desrespeito ao presente Edital, serão analisadas e julgadas pela Diretoria de Inovação da Enap, podendo resultar na desclassificação do trabalho e cancelamento da inscrição.

10.10. O XXV Prêmio Tesouro Nacional 2020 poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior, não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos inscritos e/ou a terceiros.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Inovação da Enap, após consulta à STN.

10.12. Este Edital está disponível na página do Prêmio Tesouro Nacional no site da Enap (<http://enap.gov.br/>).

**DIOGO G. R. COSTA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Godinho Ramos Costa, Presidente**, em 26/06/2020, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ena.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0385651** e o código CRC **281D3E70**.